

Secretaria do Trabalho

Subsecretaria de Políticas Públicas e Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
Coordenação de Identificação e Registro Profissional

COMUNICADO AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 05/2020/CIRP

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS EMPRESAS QUE AINDA NÃO ESTÃO OBRIGADAS A ENVIAR INFORMAÇÕES DOS SEUS TRABALHADORES AO E-SOCIAL

Conforme Portaria SEPRT 1.149/2019, os entes que ainda não estão obrigados ao envio de informações ao eSocial são aqueles referidos no "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais, integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da IN RFB nº 1.863, de 2018.

Abaixo uma tabela com a natureza jurídica dos principais empregadores, que ainda não estão obrigados ao eSocial, desta forma, devendo ser realizado o atendimento de emissão da Carteira de Trabalho Física a esses trabalhadores, nos postos de emissão, conforme o art. 7º da Portaria nº 1.065/2019.

1 - Administração Pública	Exemplo
103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Prefeituras
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal	Câmaras de Vereadores
110-4 - Autarquia Federal	Conselhos Profissionais
111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	Agências Reguladoras
112-0 - Autarquia Municipal	
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)	
122-8 - Consórcio Público de Direito Privado	
124-4 - Município	
125-2 - Fundação Pública de Direito Privado Federal	
126-0 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal	
127-9 - Fundação Pública de Direito Privado Municipal	
128-7 - Fundo Público da Administração Indireta Federal	
129-5 - Fundo Público da Administração Indireta Estadual ou do Distrito Federal	
130-9 - Fundo Público da Administração Indireta Municipal	
131-7 - Fundo Público da Administração Direta Federal	
132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal	
133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal	
5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	
501-0 - Organização Internacional	
502-9 - Representação Diplomática Estrangeira	
503-7 - Outras Instituições Extraterritoriais	

Para saber a qual grupo o empregador pertence, basta consultar o CNPJ na página da Receita na internet e verificar o código da natureza jurídica. Todos os entes públicos, ainda não obrigados ao envio de informações ao eSocial, têm esse código começando por "1".

Esta Coordenação fica à disposição para sanar qualquer dúvida sobre o assunto.

Brasília DF, 24 de janeiro de 2020

COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL – CIRP

Coordenação-Geral de Cadastro, Identificação Profissional e Estudos
Subsecretaria de Políticas Públicas e Relações do Trabalho
Secretaria do Trabalho
Ministério da Economia